

\PROCESSO LICITATÓRIO

275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

36/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.675.754,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 17/06/2025 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 17/06/2025 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 17/06/2025, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br "Acesso identificado"

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES NOS TERMOS DO ART. 17, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14: SIM (ART. 4º, §1º, I DA LEI Nº 14.133/2021).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em (<https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacao.jales@gmail.com ou plataforma BLL.

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados sempre por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacao.jales@gmail.com e na BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- 3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- 3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 3.4.8. Indicar o vencedor do certame;
- 3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Cooperativas.

5.4. O impedimento de que trata o subitem 5.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3.1. e 5.3.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem 5.9. aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Pessoa Jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

5.11.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.11.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.11.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

5.11.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5.11.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica nos locais a serem executados os serviços, em caráter facultativo;

6.2. A visita deverá ser agendada com a equipe da Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, através do e-mail: smmusp@gmail.com, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 6 (seis) horas;

6.3. A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data do certame;

6.4. A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Termo de Referência, aceitando de forma integral o que nele contempla.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação.

7.4. A Licitante deverá prestar garantia em relação a sua proposta comercial inicial, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, conforme orientação da Súmula nº 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.1. A prestação de garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser realizada em favor da Prefeitura de Jales. Seu comprovante deverá ser acostado à plataforma como parte integrante dos documentos de habilitação.

7.4.2. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.3. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser prestada em favor do Município de Jales no âmbito da seguinte conta bancária: **Banco: Banco do Brasil, Agência 0411-1, Conta corrente nº 19.336-4**, cujo comprovante bancário servirá como prova de efetivação da Garantia, somente será aceita o depósito em dinheiro e transferência eletrônica, depósito em cheque bancário não servirá como prova de garantia efetivada.

7.4.4. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.5. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, a apólice deverá estar válida na data da sessão pública e permanecer válida por ao menos **90 (noventa) dias corridos**.

7.4.6. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

7.4.8. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de análise dos documentos de habilitação.

7.6. Com a abertura da sessão pública, serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a habilitação dos licitantes participantes da disputa, e a Comissão de Licitação promoverá a avaliação dos referidos documentos, emitindo decisão quanto ao atendimento ou não das diretrizes deste edital e seus anexos.

7.7. Para a fase de envio de lances, desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor de decréscimo entre os lances será de 0,01%.

7.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **7.8** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, do valor global anual proposto para a execução dos serviços, apresentado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Anexo III;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo **de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta readequada ao último lance**, conforme modelo constante do Anexo III, juntamente com a planilha de composição de preços referenciando o Custo Fixo (CF) e o Custo Variável (CV) incidente para a operação dos serviços, elaborada com base na planilha ANTP. (<https://www.antp.org.br/planilha-tarifaria-custos-do-servico-onibus/planilha-excel.html>)

8.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Na Fase de Habilitação, a Pregoeira poderá suspender a sessão, para verificar se o licitante atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos mobiliários, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.
- c) Comprovar que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCE/SP, sendo que para os consórcios, desde que não sejam formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30 % em relação ao valor exigido para os licitantes individuais na fase de habilitação econômico-financeira.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Transporte coletivo de passageiros, em quaisquer uma de suas modalidades transporte coletivo de passageiros em serviço público coletivo municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo).;

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos a ser empregado nesta operação e 50% da quantidade de quilômetros previstos;

a.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.8) Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13. DECLARAÇÃO UNIFICADA E OUTROS DOCUMENTOS, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de disponibilidade de veículos e instalações para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, nos termos da legislação vigente.
- i) **Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).**

9.13.1. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

9.13.2. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.13.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

9.14. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Por se tratar de certame com inversão de fases, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, portanto os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e irá disputar a fase de lances.

9.18. A Pregoeira, poderá suspender a sessão, sempre que achar conveniente, comunicando os licitantes via chat.

9.19. Vencida a etapa de habilitação e iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.20. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

9.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.23. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.24. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.30. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.34. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.37. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- Empresas brasileiras;

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.1.2. A negociação de que trata o subitem **10.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.2. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.6. Encerrada a etapa de lances e aceita a Proposta vencedora pela Agente de Contratação, será aberto a Fase de manifestação de Recursos, bem como, será disponibilizada a respectiva ata do certame.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato).

13.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência do futuro Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços.

13.7. Em se tratando de fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. Em caso de reajuste, aplicar-se-ão as fórmulas previstas em contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A futura CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, da execução do serviço, no valor percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em quaisquer das modalidades do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e obedecendo toda a disciplina estabelecida em referido dispositivo legal.

15.2. A garantia de execução contratual deverá permanecer vigente ao longo de todo o prazo de execução contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA **não poderá subcontratar** os serviços contratados (prestação final), que deverão ser prestados sob sua total e exclusiva responsabilidade.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I - Termo de Referência e do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	01	110.000	890

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. Anexo I - Termo de Referência e Apêndices;

23.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração;

23.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

23.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

23.14.5. Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

23.14.6. Anexo VI – Modelo de Comprovante de Prestação de Garantia

23.14.7 Anexo VII -. Estudo de Viabilidade Econômico-financeira.

23.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-0000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com.

Jales/SP, 30 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o texto da “Constituição Federal de 1988 - Art. 30 Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;” texto retrata de forma clara e objetiva quanto a responsabilidade do município em manter organizado bem como prestar serviços públicos de transporte coletivo, o qual possui caráter essencial.

A responsabilidade do poder público nas ações de planejamento e operação do sistema de transporte coletivo cresce na mesma proporção em que os anseios dos usuários sejam adequadamente atendidos. Vale dizer que a perda de usuários para o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano metropolitano. É difícil circular por um sistema desorganizado, mais ainda, é difícil fomentar o orgulho da população pelo seu serviço de transporte, como o é, o de lhe dar uma melhor condição de cidadania - o mais significativo dos objetivos a serem alcançados.

O serviço do objeto deste Contrato constitui serviço público essencial, permanentemente à disposição do usuário, devendo ser prestado sem solução de continuidade e com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, nos termos da legislação e normatização vigentes. Constitui ainda, a implantação e operação de um Sistema de Relacionamento com o Usuário (SRU).

3. OBJETIVOS

Os dados mais recentes do IBGE para Jales (SP) indicam uma população de 50.017 habitantes em 2024. A área do município é de 368,574 km². A densidade populacional é de 132,34 hab./km². No Censo de 2022, a população era de 48.776 habitantes, possui uma área de 368,574 km², o que representa uma densidade demográfica de 132,34hab/km².

Os dados do IBGE 2024 revelam que a frota veicular do município, perfaz uma frota municipal 51.910, composta principalmente por automóveis (34.800) e motocicletas (17.110). Nos dados do IBGE 2023 a frota veicular do município era de 50.337, composta principalmente por automóveis (33.081) e motocicletas (17.256)

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jales/pesquisa/22/28120>

Contudo, o município possui mais veículos do que habitantes, onde o transporte individual reduz a mobilidade dos cidadãos, prejudica o meio ambiente e afeta a capacidade produtiva da população, gerando transtornos para todo o sistema urbano.

Neste cenário o transporte coletivo urbano, surge como uma alternativa aos demais meios, tornando-se, muitas vezes a principal, para diminuir o fluxo de veículos nas vias públicas, diminuindo os índices de acidentes de trânsito, auxiliando uma parcela significativa, da população que não dispõe de condições para custear o transporte individual ou mesmo dispõe de meios próprios de locomoção.

Não se olvida também, do importante impacto ambiental que um sistema de transporte público pode gerar, ao promover a redução de veículos particulares no trânsito, o que contribui para melhora da qualidade do ar, diminuição de ruídos (poluição sonora) etc.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, inciso VII do caput do art. 12, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.104, de 4 de janeiro de 2024, conforme previsto, no Plano de Contratação Anual - PCA de 2024.

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 NATUREZA

Conquanto se tenha as cautelas decorrentes da responsabilidade civil no transporte de pessoas, o serviço contratado pode ser qualificado como comum para fins de licitação, entendendo-se como tal aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
025.049.180	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros	KM	30.000,00
025.049.182	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros – Frota operacional	UN	5 veículos operacionais

5.3. DA INVERSÃO DE FASES/ DA GARANTIA DE PROPOSTA

A referida contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com inversão de fases conforme preceito legal esculpido no artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a inversão de fases considerando a complexidade da presente licitação, o elevado custo do objeto, bem como a relevância da contratação. É dever do poder público em alguns casos específicos redobrar sua atenção quanto ao poder operacional da futura prestadora de serviços, em detrimento das possíveis propostas econômicas que claramente são inexecutáveis e mesmo assim são apresentadas por empresas que não conseguirão atender aos requisitos da habilitação, justificando-se por si só a inversão de fases, ensejando a competição somente de empresas que forem habilitadas. Há de se ressaltar ainda que, a inversão de fases não produz alteração no resultado final do certame, sem prejuízos à competitividade.

Diante do acima exposto, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico com Inversão de Fases.

5.4. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço atendendo aos padrões de excelência e qualidade, de acordo com as especificações que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública definidas no processo.

A contratada prestará o serviço, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de empenho da Contratante, que deverá conter, além das quantidades de km rodados, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

- **DOS SERVIÇOS**

Os serviços do objeto deste Termo de referência caracterizam-se pela execução de viagens de transporte coletivo por meio dos serviços disponibilizados para tanto, que no momento de início de operação serão organizados nas linhas apresentadas pelo município - por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme Ordens de Serviços de Operação - OSO, que reunirá as informações operacionais necessárias à sua execução.

O MUNICÍPIO modificará as Ordens de Serviço de Operação sempre que houver alterações na demanda, necessidade de revisão da oferta do serviço, por mudanças

no sistema viário ou no tráfego que tragam consequências de velocidade operacional e no seu tempo de ciclo.

A OPERADORA poderá sugerir, para avaliação e aprovação prévia do MUNICÍPIO, o quadro horário de linhas, realizando os ajustes operacionais necessários, respeitando a oferta de viagens em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

Os serviços deverão ser prestados diariamente de segunda a sábado e se necessário, domingos e feriados de acordo com as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública do município.

A contagem da quilometragem deverá ser iniciada no momento do embarque inicial e finalizada no momento do desembarque final do último passageiro.

Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo do início ao final, com todas as ocorrências.

As viagens de transporte coletivo, especificadas para serem executadas pela OPERADORA, serão organizadas pelo MUNICÍPIO na forma de linhas, cujas especificações constam nesse Termo de Referência e são refletidas nas Ordens de Serviço de Operação - OSO a serem emitidas após a celebração do presente ajuste.

A empresa poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços autorizados mediante prévia consulta e aprovação do MUNICÍPIO, se responsabilizará também pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto ao MUNICÍPIO pelo serviço prestado.

O serviço oriundo deste Contrato, será executado após a emissão da OIS, bem como a emissão do Pedido de Empenho, devendo a CONTRATADA realizar a prestação de serviço, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, bem como a Proposta apresentada.

• DOS VEÍCULOS

Os veículos a serem utilizados pela OPERADORA deverão ter suas características consoantes a frota mínima na operação dos serviços deverá ser composta por:

TIPO	FROTA OPERACIONAL	FROTA RESERVA
Veículos do tipo Básico	5	1

Os veículos a serem utilizados para a operação dos serviços deverá observar a idade máxima de 7 (sete) anos, considerando-se para efeito de cálculo da idade dos veículos o “ano-modelo”, sendo realizado o cálculo com utilização da seguinte fórmula:

Idade do veículo = “Ano vigente” – “Ano Modelo”.

Exemplo para o caso de um veículo “Ano-modelo” 2022 com o cálculo realizado no ano de 2025:

Ano vigente: 2025

Ano-Modelo: 2022

Idade do Veículo = 2025 – 2022

Idade do Veículo = 3 anos

Os veículos serão dotados de ar condicionado.

Antes do início da operação caberá à OPERADORA submeter a frota a ser alocada à prestação dos serviços autorizados à vistoria a ser realizada pelo MUNICÍPIO, sendo a aprovação da frota condição para a operação dos serviços. A substituição dos veículos estará sujeita à aprovação do MUNICÍPIO, observando-se, em quaisquer casos, os parâmetros de qualidade, idade e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

É de responsabilidade da operadora manter os veículos em plenas condições operacionais, contratar o pessoal necessário e suficiente para execução dos serviços e arcar com todas as despesas relacionadas com a operação. Durante a vigência do presente Contrato a OPERADORA deverá dispor de local adequado para a guarda, manutenção e limpeza dos veículos a serem alocados à operação, a qual deverá atender integralmente à legislação vigente, inclusive sob o aspecto ambiental.

- **DOS ITINERÁRIOS**

A seguir são apresentados os itinerários das linhas operadas na cidade.

<u>LINHA 01</u>
<u>20 PARADAS</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 02
RUA 09
AV. JOÃO AMADEU
RUA 19
RUA 24
Av. ARAPUÃ
RUA TOCANTINS
RUA JORGE AMADO
RUA CASTRO ALVES
RUA LIMA BARRETO
AV ABRAÃO BUCHALLA
RUA JOSÉ CARDOSO
RUA PONTALINDA
RUA ASPASIA
AV. LOURIVAL DE SOUZA
RUA TOMIO OKAJIMA
AV MANOEL ROSSAFA RODRIGUES
RUA DR CARLOS ANTONIO PRATA
RUA ARI BARROS DA ROCA
RUA JOÃO ALVES VIANA
RUA JOÃO CARDOSO DA SILVA
AV. BRASILIA
RUA JOAQUIM VEIGA PIMNETEL
RUA RIO BRANCO
RUA JOÃO CARDOSO DA SILVA
RUA JORGE ROMANO
RUA JOÃO PESSOA
RUA MIRASSOL
AV. ARAPUÃ
RUA TUCURUI
RUA XINGU
AV. ARAPUÃ
AV. AFONSO ROSSAFA MOLINA
RUA 20
RUA 17
AV. JOÃO AMADEU
RUA 11
RUA 12
AV. FRANCISCO JALES
RUA 4
RUA 9
RUA 8
RUA 3
RUA NOVA IORQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 02 –</u>
<u>18 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA NOVA IORQUE
AV PAULO MARCONDES
RUA JAIR VICENTE DA SILVEIRA
AV. INDUSTRIAL
RUA FERNANDO BARRIENTES CALDEIRON
RUA RICARDO DE FREITAS
RUA JULIA PEREIRA DE LIMA
RUA SEBASTIÃO CANDIDO QUINTELA
AV. JOSÉ RODRIGUES
AV PAULO MARCONDES
AV INTEGRAÇÃO
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
RUA ANGELO SCAPIM
RUA NOVA REPÚBLICA
RUA DOS PIONEIROS
AV INTEGRAÇÃO
RUA ANÍSIO MARTINS FERREIRA
RUA 19
RUA SÃO FRANCISCO
RUA IGUAPORÉ
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
RUA CAMAPUÃ
RUA FLORESTAN FERNANDES
RUA JAÇANÃ
RUA PROF. RUBIÃO MEIRA
AV. JÂNIO QUADROS
RUA 4
RUA 9
RUA 8
RUA 3
RUA NOVA IORQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 03</u>
<u>20 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA 9
RUA 08
RUA 01
AV. MARIA JALLES
RUA DAS PALMEIRAS
RUA BRAS POLIZIO
RUA ISOLINDA PIMENTEL LOPES
RUA OTAVIO GRAZIANE
RUA MANOEL GARCIA CANO
AV SÃO LUCAS
RUA DAS PALMEIRAS
RUA ADELINO LUNGATO
RUA PADRE RENATO ALVES ARANHA
RUA JOÃO BERJAS ORTEGA
RUA 10
RUA SALVADOR
AV SALUSTIANO PUPIM
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA MAGÉ
RUA SANTA TERESINHA
RUA ASSARÉ
AV SALUSTIANO PUPIM
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA MAGÉ
RUA SANTA TERESINHA
RUA ASSARÉ
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA OZIL JOAQUIM RESENDE
RUA JOAQUIM PLACIDO RIBEIRO
RUA ANGELO VIEIRA PIMENTEL
RUA OZIL JOAQUIM RESENDE
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA GERALDO DE ALMEIDA
RUA CELSO LUIS ABRA
RUA QUTORZE BIS
RUA QUTORZE BIS
RUA ZELIA APARECIDA TONASI BOLSONI
RUA JOSÉ ALVARENGA DA SILVA
RUA AUGUSTO LOPES
RUA IDAIR LOPES
AV. GUILHERME SONSSINI
AV ROQUE VIOLA
RUA SANTA ADÉLIA
RUA RELÍQUIAS DE MIRANDA
RUA 1
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 04</u>
<u>15 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA 9
AV. JOÃO AMADEU
MARGINAL AUREO FERNANDES FARIA
RUA ALFREDO OLIVEIRA GONÇALVES
RUA SILVIO ALVES BALBINO
RUA GERALDO BERNINI
RUA FIORAVANTE MENEGUEZZI
AV JOÃO AMADEU
MARGINAL ISAURA BERTHO VENTURINI
AV. NAÇÕES UNIDAS
RUA NICARAGUA
AV. FELIPE CAMAZANO SANCHES
RUA VENEZUELA
AV AMÉRICA DO SUL
MARGINAL ISAURA BERTHO VENTURINI
AV. JOÃO AMADEU
MARGINAL AYRTON SENA DA SILVA
RUA TEXAS
AV ENG. ELPHLY JALLES
RUA MARECHAL RONDON
RUA OREGON
MARGINAL AYRTON SENA DA SILVA
ESTRADA MUNICIPAL ADELMO FANTOZZI
RUA GERMANO BERTI
RUA JOSÉ BIGOTTO
MARGINAL AYRTON SENNA DA SILVA
RUA HERCULANO LOPES
RUA ROSÁRIA GALEGO MIANI
RUA LUZIA RAIMUNDO CICILIANO
RUA ANTONIO GRELA
RUA GOIAS
RUA MISSISSIPI
AV ENG. ELPHLY JALLES
RUA CANDIDO PORTINARI
MARGINAL AYRTON SENA DA SILVA
AV. JOÃO AMADEU
RUA 11
RUA 12
AV. FRANCISCO JALES
RUA 4
RUA 3
RUA NOVA IORQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 05</u>
<u>20 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA 9
AV. JOÃO AMADEU
RUA CARLOS CHAPARINI
AV. NAÇÕES UNIDAS
RUA CARLOS CHAPARINI
AV. NAÇÕES UNIDAS
RUA NICARAGUA
AV. FELIPE CAMAZANO SANCHES
AV. JOÃO CHAPARINI
AV. LOURIVAL DE SOUZA
RUA NOVO HORIZONTE
RUA TUPÃ
RUA TAPAJÓS
RUA XINGU
AV. ARAPUÃ
MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIB. DO VALLE
RUA 24
RUA 19
RUA APARECIDO MARTINS DOS SANTOS
RUA BELÉM
AV. FRANCISCO JALLES
RUA ADELAIDE PERES GOMES
RUA SUÉCIA
RUA 24
AV. FRANCISCO JALLES
AV. DA INTEGRAÇÃO
AV. FRANCISCO JALLES
RUA 04
AV. SALUSTIANO PUPIM
RUA SANTA ROSA
RUA DA SAUDADE
RUA DOS JACARANDÁS
RUA 02
RUA 03
RUA 01
TERMINAL RODOVIÁRIO

- **QUILOMETRAGEM PERCORRIDA E DEMANDA TRANSPORTADA**

A seguir são apresentados os dados operacionais dos últimos 12 meses.

	Pass.	km op	km final
abr/24	48.738	25.659	28.225
mai/24	46.492	24.774	27.251
jun/24	37.825	22.752	25.027
jul/24	39.451	25.786	28.365
ago/24	40.800	25.659	28.225
set/24	42.683	24.850	27.335
out/24	43.624	25.912	28.503
nov/24	38.028	22.752	25.027
dez/24	35.504	21.741	23.915
jan/25	39.741	24.774	27.251
fev/25	40.304	23.551	25.906
mar/25	40.446	23.424	25.766
média	41.136	24.303	26.733

Os dados apresentados são de 4 linhas existentes, sendo prevista a implantação de mais uma linha na operação, perfazendo 30.000km por mês, com ociosa.

- **DO PESSOAL**

É de responsabilidade direta e exclusiva da empresa pelos serviços objeto deste termo, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante ou a terceiros.

A mesma deverá contratar somente pessoas idôneas, devidamente habilitadas e capacitadas físico, mental e psicologicamente para sua função e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos nos veículos, sendo essas contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados.

Deve adotar processos adequados para seleção e treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público, com a segurança do transporte. Ter boa apresentação no exercício de suas atividades, urbanidade no tratamento com o público.

Devem se apresentar nos locais de serviço com uniforme, identificação e equipamentos de segurança (EPI) previstos na legislação.

Os agentes de fiscalização representantes do município, poderão determinar em situações de urgência ou de comprometimento da segurança do usuário o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer funcionário da empresa.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

ITEM	UNIDADE	QTD. (mensal)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
025.049.180	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros – km	30.000,00	4,70	141.000,00
025.049.182	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros – Frota operacional	5	49.729,24	248.646,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (mensal)				389.646,20
VALOR TOTAL ESTIMADO (anual)				4.675.754,40

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, conforme Anexo VI.

Considerando as disposições da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, o transporte coletivo é um serviço essencial (Art. 10, inciso V). Por tal natureza não pode sofrer solução de continuidade, impondo-se sua prestação de modo perene. Em razão de tais características, pode-se tomá-lo, portanto, como um serviço continuado, para se estabelecer um prazo de contrato até o limite estabelecido no Art. 107 da Lei 14133/21, e a possibilidade de prorrogação.

7 ORGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
1	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	890	01	110.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	5	890	01	110.000	3.3.90.39.00

9 PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da prestação de serviço é de até 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10 JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

O Julgamento das propostas deverá atender o art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021, de forma vantajosa a administração pública sendo adquiridos pelo (valor global).

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A remuneração mensal será apurada de acordo com a seguinte fórmula.

$$RM = ((km \times CV) + (FOP \times CF))$$

Onde:

- RM = Remuneração mensal
- Km = quilometragem percorrida, com 10% de km ociosa;
- CV = custo variável (R\$/km):
 - CV = R\$ _____ (definido na proposta comercial da empresa vencedora)
- FOP= Frota Operacional:
- CF = custo fixo:
 - CF = R\$ _____ (definido na proposta comercial da empresa vencedora)

No valor da remuneração estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Na apuração da quilometragem será acrescido 10% sobre a quilometragem operacional, pois há custo na quilometragem ociosa que foi considerado na apuração dos custos.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme a medição periódica apresentada pela CONTRATADA e regulamente aprovada pela fiscalização e gestão do contrato.

Os pagamentos serão mensais, conforme as medições realizadas no mês anterior de prestação dos serviços, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, correta na Secretaria Municipal de Fazenda.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e serão acrescidos de juros de 0,5% a.m..

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, sendo reajustados anualmente considerando como data-base a data do orçamento estimado, mediante aplicação das fórmulas previstas no presente instrumento.

Para o reajuste do contrato será adotada a seguinte fórmula:

- Para o Custo Variável será aplicada a variação do preço do diesel S10, apurado pela ANP, para distribuidor no município de Jales. A variação será apurada entre o segundo mês anterior à data-base e o segundo mês anterior à aplicação do reajuste.
- Para o Custo Fixo será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Reajuste CF} = 0,62 \times \text{Var.MO} + 0,38 \times \text{IPCA}$$

Onde:

- Var.MO = variação do salário e benefícios do motorista de acordo com a convenção coletiva.
- IPCA = variação do IPCA apurado entre o segundo mês anterior à data-base e o segundo mês anterior à aplicação do reajuste

Poderá ocorrer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12 LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá manter-se de acordo com todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim como pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Disponibilizar e manter ao longo da execução do contrato frota em conformidade com as exigências do presente Termo de Referência.

Disponibilizar quadro de profissionais devidamente capacitados, assim como quantidades suficientes para realização do serviço contratado.

Ocorrendo problemas de qualquer ordem no veículo utilizado, este deverá ser substituído imediatamente a partir da identificação do mesmo, evitando a paralisação dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e qualquer indenização provenientes da execução do serviço.

Os veículos deverão estar com as documentações em ordem, licenciados e com IPVA e DPVAT em dia, e em perfeitas condições de funcionamento.

São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos e despesas, decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, bem como os custos de combustível, pedágio, se o caso, e estacionamento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA fica proibida de utilizar veículos que não sejam apropriados para o transporte de passageiros, bem como que ofereçam algum tipo de risco a segurança dos mesmos.

Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte nos serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Arcar com todos os prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas durante a execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com esse Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços de transporte prestados pela CONTRATADA, especificados nas Ordens de Serviço de Operação – OSO ou relacionados no presente contrato será exercida pelo MUNICÍPIO, através de pessoal credenciado e devidamente identificado. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Se obriga a adquirir, instalar, conservar e manter, conforme instruções a serem determinadas pelo município, os equipamentos embarcados nos veículos, destinados ao controle da quantidade de passageiros transportados e transmissão de dados relativos ao fluxo de passageiros nas catracas e horário das viagens realizadas, devendo estes dados serem fornecidos permanentemente ao município.

Fornecer ao fiscal os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação fixados, respeitados, quando houver, os prazos legais.

13.2 GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor da Contratação: Beatriz Renesto Faile CPF: 428.789.488-07;

Fiscal da Contratação: Vitor dos Reis Nucci, CPF: 225.903.878-65;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a prestação de serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados.

Mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme artigo 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONTRATADA deverá apresentar até 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS eletrônica;
- b) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;
- c) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específicos para as atividades objeto do contrato;
- d) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
- e) Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
- f) Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;

Realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação da Qualidade;

Garantir livre acesso a população das informações sobre o serviço de transporte;

Receber e analisar as propostas e solicitações da CONTRATADA, informando-a de suas conclusões.

16. COMPATIBILIDADE COM O PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 10.113, de 4 de janeiro de 2024, como demonstrado abaixo:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
025.049.180	1.3428	30.000,00 km	30.000,00 km
025.049.182	1.13445	5 UN	5 UN

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

18. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica nos locais a serem executados o objeto.

A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, pelo Telefone (17) 3622-3000, no horário normal de expediente, de segunda à sexta das 8:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00h onde tomará conhecimento das condições.

A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior a data do certame.

A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico de Preliminar, aceitando de forma integral o que nele contempla.

A visita técnica será acompanhada pelo fiscal designado no processo: Beatriz Renesto Faile - Diretora do Departamento de Mobilidade Urbana

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Transporte coletivo de passageiros, em quaisquer uma de suas modalidades transporte coletivo de passageiros em serviço público coletivo municipal, intermunicipal, interestadual ou internacional ou em serviço privado autorizado de fretamento contínuo).;

a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos a ser empregado nesta operação e 50% da quantidade de quilômetros previstos;

a.5) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.8) Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); cuja comprovação se fará com a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices contábeis de que pede este item.

c) Comprovar que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em atendimento a Súmula 37 do TCESP.

c.1) Para os consórcios, desde que não sejam formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30 % em relação ao valor exigido para os licitantes individuais na fase de habilitação econômico-financeira.

21. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Não foi utilizado o catálogo eletrônico pois ainda não está disponível no PNCP.

22. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

23. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

BEATRIZ RENESTO FAILE

Secretária de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

25. AUTORIZAÇÃO

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal

Jales/SP,

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 36/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....,.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (**readequado** ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 36/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º,

da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (____) _____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD. (mensal)	VALOR UNITÁRIO X QTD	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ônibus (convencional)	km			_____	12	_____
	Frota operacional				12	_____
TOTAL						_____

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2025, inclusive seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____ (_____) anual e a remuneração será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RM = ((km \times CV) + (FOP \times CF))$$

Onde:

- RM = Remuneração mensal
- Km = quilometragem percorrida, com 10% de km ociosa;
- CV = custo variável (R\$/km):
 - CV = R\$ _____
- FOP= Frota Operacional:
- CF = custo fixo:
 - CF = R\$ _____

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Na apuração da quilometragem será acrescido 10% sobre a quilometragem operacional, pois há custo na quilometragem ociosa que foi considerado na apuração dos custos.

4.2. O valor constante da cláusula 4.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme a medição periódica apresentada pela CONTRATADA e regulamente aprovada pela fiscalização e gestão do contrato.

4.3. Os pagamentos serão mensais, conforme as medições realizadas no mês anterior de prestação dos serviços, sendo efetuados em até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte do recebimento da Nota Fiscal, correta na Secretaria Municipal de Fazenda.

4.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber: Banco: _____, Agência: _____, C.C:_____.**

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

4.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, sendo reajustados anualmente considerando como data-base a data do orçamento estimado, mediante aplicação das fórmulas previstas no presente instrumento.

4.9. Para o reajuste do contrato será adotada a seguinte fórmula:

4.9.1. Para o Custo Variável será aplicada a variação do preço do diesel S10, apurado pela ANP, para distribuidor no município de Jales. A variação será apurada entre o segundo mês anterior à data-base e o segundo mês anterior à aplicação do reajuste.

4.9.2. Para o Custo Fixo será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Reajuste CF} = 0,67 \times \text{Var. sal\`arios} + 0,33 \times \text{IPCA}$$

Onde:

- Var.salários = variação do salário do motorista de acordo com a convenção coletiva.
- IPCA = variação do IPCA apurado entre o segundo mês anterior à data-base e o segundo mês anterior à aplicação do reajuste

4.10. Poderá ocorrer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.11. O pagamento pela prestação de serviço, somente será efetuado a empresa CONTRATADA após a apresentação, por parte desta, no mínimo, dos comprovantes das verbas trabalhistas e recolhimento dos encargos sociais abaixo elencados, em relação a todos os empregados vinculados ao contrato (conforme Decreto Municipal 10.392, de 30 de julho de 2024):

- Remuneração, compreendendo o salário mensal e demais verbas de natureza salarial;
- Vales-transportes e auxílio alimentação, quando for o caso;
- Contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS;
- Décimo Terceiro salário quando for o caso;
- Concessão das férias e pagamento da respectiva remuneração, quando for o caso;

4.12. A comprovação aludida na cláusula 4.11 se refere à verbas e encargos incidentes no mês imediatamente anterior à data de pagamento da parcela mensal. As verbas devem obedecer aos valores estipulados em acordo ou convenção coletiva de trabalho ou em sentença normativa, se houver (conforme Decreto Municipal 10.392, de 30 de julho de 2024).

4.13. No caso de extinção do contrato a CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento da parcela final a CONTRATADA, mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados (conforme Decreto Municipal 10.392, de 30 de julho de 2024).

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato é de até 12 (doze) meses, a contar da Ordem

de Início de Serviços.

5.2. Em se tratando de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual, sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

5.5. A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jales/SP.

5.6. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA MATRIZ DE RISCO

6.1. Matriz Risco

Risco	Descrição do Risco	Materialização	Tipo do risco	Probabilidade de ocorrência	Alocação	Mitigação
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre o serviço de transporte coletivo de ônibus	Publicação de normas regulamentadoras pelas autoridades competentes	Tributário	Média	Contratante	Avaliação dos impactos e reequilíbrio
2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias	Inadimplência pelo não pagamento / recolhimento das obrigações legais	Tributário	Baixa	Contratada	Acionamento das cláusulas penais do contrato
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações), salvo em caso de greve de funcionários da empresa julgada legal ou negligência da empresa na	Paralisação das atividades por interferência de terceiros ou mesmo funcionários	Social	Baixa	Contratante	Locação de transporte alternativo até a resolução da greve, com custeio da solução adotada pelo Município.

	proteção do seu patrimônio.					
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário	Paralisação das atividades por parte funcionários	Social	Baixa	Contratada	Providenciar, mediante contratação, de meios de transporte alternativos de modo a manter a oferta dos serviços.
5	Danos aos bens objeto de autorização de uso por falta de segurança (vandalismo, furtos, roubos).	- Furto - Depredações - Agressões -Arremesso de projéteis	Social	Média	Contratada	Reparação dos danos de modo a reconstituir a condição inicial
6	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no edital, contrato de concessão e indicadores de qualidade propostos.	Constatação de irregularidades e a não justificativa no devido processo legal	Regulatório	Baixa	Contratada	Acionamento dos meios de cobrança até final liquidação do pagamento
7	Impactos nos custos decorrentes de alteração do Plano Municipal Educação do Município.	Publicação de uma lei (PlanMob) que afete a execução das atividades tal como projetada	Regulatório	Baixa	Contratante	Readequação de itinerários, possibilitando a alteração do custo variável
8	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle Municipais.	- Não envio das informações; - Não resposta aos pedidos da contratante.	Regulatório	Média	Contratada	Acionamento da fiscalização técnica e administrativa, com imposição das penalidades do contrato
9	Danos a municipalidade decorrentes da execução e operação do sistema de transporte coletivo pela Empresa.	- Ocorrência de danos ao patrimônio público ou privado (não ressarcido) que afete o município.	Operacional	Média	Contratada	Reparação dos danos de modo a reconstituir a condição inicial
10	Alterações da Quilometragem média percorrida da Frota de ônibus devido alterações de quantitativos de linhas, frequência e horários da frota.	Pedido apresentado pelo Município mediante OSO	Operacional	Baixa	Contratante	Readequação de itinerários, possibilitando a alteração do custo variável
11	Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados da Empresa em patrimônio público e/ou particular.	- Ocorrência de danos ao patrimônio público ou privado (não ressarcido) que afete o município.	Operacional	Baixa	Contratada	Reparação dos danos de modo a reconstituir a condição inicial

12	Falha no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere danos às regras contratuais, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços do contrato	- Falhas notificadas e não corrigidas de imediato; - Não responder às solicitações da contratante.	Operacional	Média	Contratada	Acionamento das cláusulas penais previstas em contrato
13	Pavimentação e manutenção de qualidade das vias urbanas utilizadas pelos ônibus de transporte coletivo, no mínimo em padrão similar ao encontrado no início da operação do sistema	- Falta de manutenção adequada nas vias que integram os itinerários; - Não correção de eventuais problemas surgidos na via pública; - Não apresentação de rotas alternativas para a execução do transporte.	Operacional	Baixa	Contratante	Readequação de itinerários de modo a manter o transporte coletivo com iguais índices de conforto e regularidade, não podendo haver prejuízo aos usuários. Acionamento da secretaria responsável para realização dos serviços necessários à manutenção das vias.
14	Modificação unilateral do contrato.	- Quaisquer alterações contratuais solicitadas ou impostas unilateralmente	Legal	Muito baixa	Compartilhado	Correção dos índices para que as novas regras não prejudiquem os cálculos e valores inicialmente pactuados.
15	Fato do príncipe ou ato da administração.	Alterações ditadas pelo Estado e suas autoridades que possam afetar a hígidez do contrato	Legal	Média	Contratante	Readequação das previsões contratuais de modo a se enquadrar na nova normativa imposta
16	Decisão judicial que suspenda ou impeça a contratação por fato alheio à Contratada.	Decisão desfavorável transitada em julgado ou medida liminar.	Legal	Baixa	Contratante	Provisão de nova modalidade de transporte de modo a atender à necessidade básica da população
17	Alterações no Termo de referência e/ou especificações técnicas do Contrato (incluindo especificações de veículos, metas de qualidade).	Quaisquer alterações que modifiquem o entendimento inicial de precificação e contratação	Legal	Muito baixa	Contratante	Readequações documentais e reequilíbrio da relação econômico-financeira inicialmente pactuado.
18	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da operação do sistema de transporte coletivo.	- Ocorrência de fato lesivo às pessoas ou ao patrimônio; - Não contratação de seguro neste sentido	Legal	Média	Contratada	Acionamento das apólices de seguro para reparo aos danos ocorridos
19	Pagamento de indenizações e despesas devido a responsabilidade civil decorrentes da operação do sistema de transporte coletivo.	- Caracterização inequívoca da obrigação de indenizar; - Acordos feitos por liberalidade das partes	Legal	Baixa	Contratada	Acionamento das apólices de seguro

20	Multas e sanções de órgãos ambientais devido ao descumprimento de leis e normas causadas pela operação do sistema de transporte coletivo.	- Infrações às normas ambientais; - Falta de manutenção adequada dos veículos; - Descarta irregular de materiais ou produtos na natureza;	Legal	Baixa	Contratada	Fiscalização administrativa através do acompanhamento dos pagamentos, caso contrário, retenção dos valores na medição seguinte
21	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza anteriores à assunção dos bens e contrato.	- Decisões em processos judiciais ou administrativos que estejam em andamento no momento da contratação.	Legal	Média	Contratante	Acionamento das secretarias envolvidas e adequação aos normativos ou determinações legais.
22	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de concessão.	- Decisões em processos judiciais ou administrativos que estejam em andamento no momento da contratação.	Legal	Média	Contratada	Acionamento da empresa com determinação de prazo para resolução. Retenção de valores necessários aos pagamentos de valores líquidos e certos
23	Caso fortuito e força maior.	- A depender da natureza da manifestação	Legal	Baixa	Contratante	Adequação da operação de modo a torna-la satisfatória diante do caso concreto
24	Criação ou revogação de leis que permitam uma alteração no quantitativo do quadro operacional (motoristas, cobradores e fiscais).	- Necessidade de reduzir jornada de trabalho; - Necessidade de colocar ajudantes nos carros.	Legal	Baixa	Contratante	Reequilíbrio contratual
25	Variação cambial.	- Volatilidade de mercado; - Variação na política monetária; - Mudanças na macroeconomia.	Financeiro	Média	Contratada	Contratação ou liquidação de empréstimos, alavancagem ou desalavancagem conforme a necessidade do fluxo de caixa
26	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	- Má gestão; - Condenações judiciais; - Crimes contra o patrimônio.	Financeiro	Média	Contratada	Adequações ditas pela contabilidade ou assessoria técnica financeira
27	Manutenção do equilíbrio econômico do financeiro do contrato.	- Desequilíbrio gerado por fatos desconhecidos ou conhecidos, de consequências imprevisíveis.	Financeiro	Baixa	Compartilhado	Apresentação das memórias de cálculo e discussão jurídica acerca da viabilidade ou não de reequilíbrio econômico financeiro
28	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço provenientes do serviço de transporte coletivo escolar coletivo de ônibus.	- Dificuldade financeira; - Descontrole do fluxo de caixa; - Investimentos mal sucedidos. - Crimes contra o patrimônio.	Financeiro	Baixa	Contratada	Fiscalização administrativa, auxílio na composição de solução extrajudicial e aplicação de sanções nos limites do contrato
29	Aumento ou diminuição do custo de capital utilizado no serviço de transporte coletivo.	- Volatilidade de mercado; - Variação na política monetária;	Financeiro	Média	Contratada	Contratação de empréstimos, alavancagem ou desalavancagem conforme a

		- Mudanças na macroeconomia.				necessidade do fluxo de caixa
30	Erros e inadequação da proposta comercial.	- Pesquisa insuficiente para subsidiar a proposta; - Uso de pessoal sem a qualificação necessária para formular a proposta; - Não observância de regra ou dever legal que impacta na operação.	Comercial	Baixa	Contratada	Absorção dos impactos econômicos e financeiros decorrentes do erro
31	Alterações dos custos variáveis de operação (por km), valor dos investimentos (frota, sistemas, móveis e imóveis) e despesas fixas (pessoal administrativo, O&M de garagens, terminais, etc.) da proposta comercial da Empresa.	- Variação na política monetária; - Mudanças na macroeconomia; - Imposições legais com alterações supervenientes à assinatura do contrato	Comercial	Média	Contratada	Possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro desde que as alterações não sejam oriundas de culpa exclusiva da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço atendendo aos padrões de excelência e qualidade, de acordo com as especificações que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública definidas no processo.

7.2. A contratada prestará o serviço de acordo com a emissão de pedido de empenho da Contratante, que deverá conter, além das quantidades de km rodados e da frota, o detalhamento dos itinerários, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este Contrato.

7.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

7.4. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da prestação de serviço, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

7.5. A contratada deverá manter-se de acordo com todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, assim como pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

7.6. A contratada disponibilizará de quadro de profissionais devidamente capacitados, assim como quantidades suficientes para realização do serviço contratado.

7.7.A contratada deverá ter veículos capacitados e em quantidades suficientes para quando ocorrer problemas de qualquer ordem no veículo utilizado, este deverá ser substituído imediatamente a partir da identificação do mesmo, evitando a paralisação dos serviços

7.8. DOS SERVIÇOS

7.8.1. Os serviços do objeto deste Termo de referência caracterizam-se pela execução de viagens de transporte coletivo por meio dos serviços disponibilizados para tanto, que no momento de início de operação serão organizados nas linhas apresentadas pelo município - por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme Ordens de Serviços de Operação - OSO, que reunirá as informações operacionais necessárias à sua execução.

7.8.2. O MUNICÍPIO modificará as Ordens de Serviço de Operação sempre que houver alterações na demanda, necessidade de revisão da oferta do serviço, por mudanças no sistema viário ou no tráfego que tragam consequências de velocidade operacional e no seu tempo de ciclo.

7.8.3. A OPERADORA poderá sugerir, para avaliação e aprovação prévia do MUNICÍPIO, o quadro horário de linhas, realizando os ajustes operacionais necessários, respeitando a oferta de viagens em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

7.8.4. Os serviços deverão ser prestados diariamente de segunda a sábado e se necessário, domingos e feriados de acordo com as necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública do município.

7.8.5. A contagem da quilometragem deverá ser iniciada no momento do embarque inicial e finalizada no momento do desembarque final do último passageiro.

7.8.6. Todas as viagens deverão ser registradas em diário de bordo do início ao final, com todas as ocorrências.

7.8.7. As viagens de transporte coletivo, especificadas para serem executadas pela OPERADORA, serão organizadas pelo MUNICÍPIO na forma de linhas, cujas especificações constam nesse Termo de Referência e são refletidas nas Ordens de Serviço de Operação - OSO a serem emitidas após a celebração do presente ajuste.

7.8.8. A empresa poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços autorizados mediante prévia consulta e aprovação do MUNICÍPIO, se responsabilizará também pelos atos praticados pelo contratado, respondendo junto ao MUNICÍPIO pelo serviço prestado.

7.8.9. O serviço oriundo deste Contrato, será executado após a emissão da OIS, bem como a emissão do Pedido de Empenho, devendo a CONTRATADA realizar a prestação de serviço, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, bem como a Proposta apresentada.

7.9. DOS VEÍCULOS

7.9.1. Os veículos a serem utilizados pela OPERADORA deverão ter suas características consoantes a frota mínima na operação dos serviços deverá ser composta por:

TIPO	FROTA OPERACIONAL	FROTA RESERVA
Veículos do tipo Básico	5	1

7.9.2. Os veículos a serem utilizados para a operação dos serviços deverá observar a idade máxima de 7 (sete) anos, considerando-se para efeito de cálculo da idade dos veículos o “ano-modelo”, sendo realizado o cálculo com utilização da seguinte fórmula:

Idade do veículo = “Ano vigente” – “Ano Modelo”.

Exemplo para o caso de um veículo “Ano-modelo” 2022 com o cálculo realizado no ano de 2025:

Ano vigente: 2025

Ano-Modelo: 2022

Idade do Veículo = 2025 – 2022

Idade do Veículo = 3 anos

7.9.3. Os veículos serão dotados de ar condicionado.

7.9.4. Antes do início da operação caberá à OPERADORA submeter a frota a ser alocada à prestação dos serviços autorizados à vistoria a ser realizada pelo MUNICÍPIO, sendo a aprovação da frota condição para a operação dos serviços. A substituição dos veículos estará sujeita à aprovação do MUNICÍPIO, observando-se, em quaisquer casos, os parâmetros de qualidade, idade e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.9.5. É de responsabilidade da operadora manter os veículos em plenas condições operacionais, contratar o pessoal necessário e suficiente para execução dos serviços e arcar com todas as despesas relacionadas com a operação. Durante a vigência do presente Contrato a OPERADORA deverá dispor de local adequado para a guarda, manutenção e limpeza dos veículos a serem alocados à operação, a qual deverá atender integralmente à legislação vigente, inclusive sob o aspecto ambiental.

7.10. DOS ITINERÁRIOS

7.10.1. A seguir são apresentados os itinerários das linhas operadas na cidade.

<u>LINHA 01</u>
<u>20 PARADAS</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 02
RUA 09
AV. JOÃO AMADEU
RUA 19
RUA 24
Av. ARAPUÃ
RUA TOCANTINS
RUA JORGE AMADO
RUA CASTRO ALVES
RUA LIMA BARRETO
AV ABRAÃO BUCHALLA
RUA JOSÉ CARDOSO
RUA PONTALINDA
RUA ASPASIA
AV. LOURIVAL DE SOUZA
RUA TOMIO OKAJIMA
AV MANOEL ROSSAFA RODRIGUES
RUA DR CARLOS ANTONIO PRATA
RUA ARI BARROS DA ROCA
RUA JOÃO ALVES VIANA
RUA JOÃO CARDOSO DA SILVA
AV. BRASILIA
RUA JOAQUIM VEIGA PIMNETEL
RUA RIO BRANCO
RUA JOÃO CARDOSO DA SILVA
RUA JORGE ROMANO
RUA JOÃO PESSOA
RUA MIRASSOL
AV. ARAPUÃ
RUA TUCURUI
RUA XINGU
AV. ARAPUÃ
AV. AFONSO ROSSAFA MOLINA
RUA 20
RUA 17
AV. JOÃO AMADEU
RUA 11
RUA 12
AV. FRANCISCO JALES
RUA 4
RUA 9
RUA 8
RUA 3
RUA NOVA IORQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 02 –</u>
<u>18 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA NOVA IORQUE
AV PAULO MARCONDES
RUA JAIR VICENTE DA SILVEIRA
AV. INDUSTRIAL
RUA FERNANDO BARRIENTES CALDEIRON
RUA RICARDO DE FREITAS
RUA JULIA PEREIRA DE LIMA
RUA SEBASTIÃO CANDIDO QUINTELA
AV. JOSÉ RODRIGUES
AV PAULO MARCONDES
AV INTEGRAÇÃO
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES
RUA ANGELO SCAPIM
RUA NOVA REPÚBLICA
RUA DOS PIONEIROS
AV INTEGRAÇÃO
RUA ANÍSIO MARTINS FERREIRA
RUA 19
RUA SÃO FRANCISCO
RUA IGUAPORÉ
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
RUA CAMAPUÃ
RUA FLORESTAN FERNANDES
RUA JAÇANÃ
RUA PROF. RUBIÃO MEIRA
AV. JÂNIO QUADROS
RUA 4
RUA 9
RUA 8
RUA 3
RUA NOVA IORQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 03</u>
<u>20 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA 9
RUA 08
RUA 01
AV. MARIA JALLES
RUA DAS PALMEIRAS
RUA BRAS POLIZIO
RUA ISOLINDA PIMENTEL LOPES
RUA OTAVIO GRAZIANE
RUA MANOEL GARCIA CANO
AV SÃO LUCAS
RUA DAS PALMEIRAS
RUA ADELINO LUNGATO
RUA PADRE RENATO ALVES ARANHA
RUA JOÃO BERJAS ORTEGA
RUA 10
RUA SALVADOR
AV SALUSTIANO PUPIM
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA MAGÉ
RUA SANTA TERESINHA
RUA ASSARÉ
AV SALUSTIANO PUPIM
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA MAGÉ
RUA SANTA TERESINHA
RUA ASSARÉ
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA OZIL JOAQUIM RESENDE
RUA JOAQUIM PLACIDO RIBEIRO
RUA ANGELO VIEIRA PIMENTEL
RUA OZIL JOAQUIM RESENDE
AV SALUSTIANO PUPIM
RUA GERALDO DE ALMEIDA
RUA CELSO LUIS ABRA
RUA QUTORZE BIS
RUA QUTORZE BIS
RUA ZELIA APARECIDA TONASI BOLSONI
RUA JOSÉ ALVARENGA DA SILVA
RUA AUGUSTO LOPES
RUA IDAIR LOPES
AV. GUILHERME SONSSINI
AV ROQUE VIOLA
RUA SANTA ADÉLIA
RUA RELÍQUIAS DE MIRANDA
RUA 1
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 04</u>
<u>15 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA 9
AV. JOÃO AMADEU
MARGINAL AUREO FERNANDES FARIA
RUA ALFREDO OLIVEIRA GONÇALVES
RUA SILVIO ALVES BALBINO
RUA GERALDO BERNINI
RUA FIORAVANTE MENEGUEZZI
AV JOÃO AMADEU
MARGINAL ISAURA BERTHO VENTURINI
AV. NAÇÕES UNIDAS
RUA NICARAGUA
AV. FELIPE CAMAZANO SANCHES
RUA VENEZUELA
AV AMÉRICA DO SUL
MARGINAL ISAURA BERTHO VENTURINI
AV. JOÃO AMADEU
MARGINAL AYRTON SENA DA SILVA
RUA TEXAS
AV ENG. ELPHLY JALLES
RUA MARECHAL RONDON
RUA OREGON
MARGINAL AYRTON SENA DA SILVA
ESTRADA MUNICIPAL ADELMO FANTOZZI
RUA GERMANO BERTI
RUA JOSÉ BIGOTTO
MARGINAL AYRTON SENNA DA SILVA
RUA HERCULANO LOPES
RUA ROSÁRIA GALEGO MIANI
RUA LUZIA RAIMUNDO CICILIANO
RUA ANTONIO GRELA
RUA GOIAS
RUA MISSISSIPI
AV ENG. ELPHLY JALLES
RUA CANDIDO PORTINARI
MARGINAL AYRTON SENA DA SILVA
AV. JOÃO AMADEU
RUA 11
RUA 12
AV. FRANCISCO JALES
RUA 4
RUA 3
RUA NOVA IORQUE
TERMINAL RODOVIÁRIO

<u>LINHA 05</u>
<u>20 PARADAS</u>
<u>TRECHO PERCORRIDO</u>
TERMINAL RODOVIÁRIO
RUA 2
RUA 9
AV. JOÃO AMADEU
RUA CARLOS CHAPARINI
AV. NAÇÕES UNIDAS
RUA CARLOS CHAPARINI
AV. NAÇÕES UNIDAS
RUA NICARAGUA
AV. FELIPE CAMAZANO SANCHES
AV. JOÃO CHAPARINI
AV. LOURIVAL DE SOUZA
RUA NOVO HORIZONTE
RUA TUPÃ
RUA TAPAJÓS
RUA XINGU
AV. ARAPUÃ
MARGINAL DR. EDUARDO FERRAZ RIB. DO VALLE
RUA 24
RUA 19
RUA APARECIDO MARTINS DOS SANTOS
RUA BELÉM
AV. FRANCISCO JALLES
RUA ADELAIDE PERES GOMES
RUA SUÉCIA
RUA 24
AV. FRANCISCO JALLES
AV. DA INTEGRAÇÃO
AV. FRANCISCO JALLES
RUA 04
AV. SALUSTIANO PUPIM
RUA SANTA ROSA
RUA DA SAUDADE
RUA DOS JACARANDÁS
RUA 02
RUA 03
RUA 01
TERMINAL RODOVIÁRIO

7.11. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA E DEMANDA TRANSPORTADA

7.11.1. A seguir são apresentados os dados operacionais dos últimos 12 meses.

	Pass.	km op	km final
abr/24	48.738	25.659	28.225
mai/24	46.492	24.774	27.251
jun/24	37.825	22.752	25.027
jul/24	39.451	25.786	28.365
ago/24	40.800	25.659	28.225
set/24	42.683	24.850	27.335
out/24	43.624	25.912	28.503
nov/24	38.028	22.752	25.027
dez/24	35.504	21.741	23.915
jan/25	39.741	24.774	27.251
fev/25	40.304	23.551	25.906
mar/25	40.446	23.424	25.766
média	41.136	24.303	26.733

7.11.2. Os dados apresentados são de 4 linhas existentes, sendo prevista a implantação de mais uma linha na operação, perfazendo 30.000km por mês, com ociosa.

7.12. DO PESSOAL

7.12.1. É de responsabilidade direta e exclusiva da empresa pelos serviços objeto deste termo, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar à Contratante ou a terceiros.

7.12.2. A mesma deverá contratar somente pessoas idôneas, devidamente habilitadas e capacitadas físico, mental e psicologicamente para sua função e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos nos veículos, sendo essas contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados.

7.12.3. Deve adotar processos adequados para seleção e treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público, com a segurança do transporte. Ter boa apresentação no exercício de suas atividades, urbanidade no tratamento com o público.

7.12.4. Devem se apresentar nos locais de serviço com uniforme, identificação e equipamentos de segurança (EPI) previstos na legislação.

7.12.5. Os agentes de fiscalização representantes do município, poderão determinar em situações de urgência ou de comprometimento da segurança do usuário o afastamento imediato, em caráter preventivo, de qualquer funcionário da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

8.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	01	110.000	890

CLÁUSULA NONA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução do serviço durante toda a vigência do contrato, em consonância ao artigo 121, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura, a importância equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das modalidades previstas no Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações. A garantia deverá ser apresentada na modalidade:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3. Deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de **execução dos serviços**.

9.4. A não apresentação da garantia, dentro do prazo estipulado sem justificativa aceita pela Prefeitura, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

9.5. Se houver Prorrogação do contrato, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela Prefeitura.

9.6. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada pela **Contratante** à **Contratada**, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E** **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A **Contratada** não poderá subcontratar os serviços contratados (prestação final), que deverão ser prestados sob sua total e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela Contratada.

11.3. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

11.4. Notificar a Contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

11.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.7. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.

11.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

11.9. Planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população.

11.10. Realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação da Qualidade.

11.11. Garantir livre acesso a população, das informações sobre o serviço de transporte.

11.12. Receber e analisar as propostas e solicitações da Contratada, informando-a de suas conclusões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a prestação de serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

12.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

12.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

12.5. Assegurar ao Contratante o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados.

12.7. Mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

12.8. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste contrato.

12.10. Não transferir para o Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da Contratada, nem onerar o objeto deste contrato.

12.11. Manter, durante toda vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

12.12. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

12.13. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.14. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme artigo 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.15. A CONTRATADA deverá apresentar até 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, os seguintes documentos sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

- g) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS devidamente anotadas em relação a todos os empregados contratados, podendo ser apresentada a CTPS eletrônica;
- h) Cópia do livro de registro de empregados contendo os registros de todos os empregados contratados;
- i) Cópias do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR específicos para as atividades objeto do contrato;
- j) Cópias dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação;
- k) Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação;
- l) Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.2. Multa:

13.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.14. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado como gestor da execução do contrato _____, e como fiscal o Sr. _____, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF: _____

2 – Nome: _____
CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

CONTRATADO:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025 - Processo nº 275/2025

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Beatriz Renesto Faile

Cargo: Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

CPF: 428.789.488-07

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF: 418.322.498-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS **Declaração de documentos à disposição do tribunal**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI - MODELO DE COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Processo nº. /2025

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, por tempo determinado.

Depósito nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Seguro Garantia/ Apólice nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Fiança Bancária nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

OU

Título de Capitalização nº **XXXXXXXXXX** Valor R\$ **XXXXXXXXXX**

Jales, **XX** de **XXXXX** de 2025.

Obs1. Juntar na Plataforma BLL, juntamente com a proposta e documentos de Habilitação, na data e horário previsto no edital.

Obs2. Não pode estar identificado, sob pena de Inabilitação.